

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar, Sala 101 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4872 - secretaria@proex.ufu.br

**EDITAL PROEXC Nº 125/2024**

26 de novembro de 2024

Processo nº 23117.077970/2024-77

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO
ODS E O PRINCÍPIO DE NÃO DEIXAR NINGUÉM PARA TRÁS: ACOLHIMENTO E INTEGRAÇÃO LOCAL DE REFUGIADOS E MIGRANTES
INTERNACIONAIS BENEFICIÁRIOS DE ACOLHIMENTO HUMANITÁRIO - PEIC 2024**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de **bolsistas de extensão** e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

1. DO OBJETIVO

Edital para seleção de bolsistas de extensão que atuarão junto ao projeto/programa **ODS e o princípio de não deixar ninguém para trás: acolhimento e integração local de refugiados e migrantes internacionais beneficiários de acolhimento humanitário** no desenvolvimento de atividades conforme descrito no Plano de Trabalho (ANEXO I).

2. DAS VAGAS

Perfil	Para estudantes do(s) curso(s)	Nº de vagas	Local das atividades
1	Relações Internacionais	01	Campus Santa Mônica
2	Alunos migrantes, refugiados e beneficiários de políticas de acolhimento humanitário nos cursos de graduação da UFU	01	Campus Santa Mônica

2.1. Haverá a formação de cadastro de reserva (C.R.).

3. **DOS REQUISITOS**

3.1. **Pré-requisitos gerais:**

- 3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso UFU.
- 3.1.2. Disponibilidade horária de 20 horas semanais.
- 3.1.3. Compatibilidade horária de acordo com a demanda do setor/projeto.
- 3.1.4. Ser comunicativo(a) e ter facilidade para lidar com o público.
- 3.1.5. Não ser beneficiário(a) de bolsas remuneradas no âmbito da UFU ou de qualquer outra entidade pública ou privada, exceto auxílio moradia e/ou alimentação.
- 3.1.6. Atender ao disposto no Item "ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS", descrito no Plano de Trabalho – ANEXO I.

3.2. **Pré-requisitos específicos**

- 3.2.1. Estar disponível e para desenvolvimento de parte das atividades em horários não comerciais (ex. sábado ou dias de semana no período noturno).
- 3.2.2. Ter acesso fácil a internet e equipamentos próprios para a gestão e organização do projeto, entre outras atividades "online".
- 3.2.3. O(a) candidato(a) para a vaga de alunos migrantes internacionais, refugiados e beneficiários de políticas de acolhimento humanitário deve apresentar documento comprobatório.
- 3.2.4. Os candidatos devem apresentar comprovação das atividades pontuadas no Edital.

4. **DAS INSCRIÇÕES:**

4.1. **As inscrições serão recebidas apenas por e-mail**

- **Data: conforme cronograma, item 10.**
- **Pelo e-mail: csvmufu@gmail.com**

4.2. **Documentos para a inscrição:**

- 4.2.1. Comprovante de matrícula
- 4.2.2. Histórico escolar atualizado.
- 4.2.3. Quadro de compatibilidade horária (ANEXO II)
- 4.2.4. Cópia **legível** de Cédula de Identidade ou do Passaporte no caso dos(as) alunos(as) migrantes.
- 4.2.5. Cópia **legível** do CPF.

- 4.2.6. Cópia do documento comprobatório do status migratório (somente para candidatos ao perfil 2)
- 4.2.7. Curriculum Lattes, com os documentos comprobatórios das habilidades exigidas (vide Anexo V).
- 4.2.8. Cadastro do(a) candidato(a) preenchido (ANEXO III).
- 4.2.9. Proposta de projeto (descrito no item 8.2).
- 4.3. No campo assunto do e-mail escrever: **INSCRIÇÃO nome completo do discente_ Edital 125_ Perfil X.** (vide tabela item 2)
- 4.4. Toda a documentação deve ser anexada ao e-mail em um único **arquivo no formato PDF.**
- 4.5. Após o prazo limite para inscrição, nenhuma retificação ou adendo será permitido.
- 4.6. As inscrições encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidas neste Edital não serão aceitas.

5. **DAS BOLSAS**

- 5.1. A duração da bolsa de extensão é de 3 meses (três) meses para o perfil 1 e 4 (quatro meses) para o perfil 2.
- 5.2. A bolsa de extensão terá início após assinatura de documento próprio.
- 5.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada pela interrupção do vínculo ao projeto ou setor, conclusão ou trancamento de matrícula do curso de graduação.
- 5.4. Ao final da bolsa, o(a) acadêmico(a) receberá certificado, desde que cumprida a carga horária exigida neste edital.
- 5.5. O(a) acadêmico(a) receberá, mensalmente, bolsa de extensão no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** por 20 horas semanais.
- 5.6. Os recursos previstos para efetivação das contratações dos(as) bolsistas deste Edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária da PROEXC, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, mesmo após divulgação dos Resultados Finais.
- 5.7. Fica assegurada uma vaga para pessoa com deficiência, caso haja procura e esta atenda a todos os pré-requisitos (documentos comprobatórios deverão ser enviados no ato da inscrição).

6. **DO DESLIGAMENTO**

- 6.1. Será desligado(a) da atividade de extensão o(a) bolsista que:
 - 6.1.1. Solicitar, por escrito, o seu desligamento com justificativa;
 - 6.1.2. Descumprir os critérios do item 3 deste edital;
 - 6.1.3. Descumprir as obrigações assumidas ou mantiver conduta inadequada, verificadas estas mediante sindicância, garantido o princípio da ampla defesa;

- 6.1.4. Demonstrar desempenho insuficiente;
- 6.1.5. Descumprir a carga horária proposta para o desenvolvimento da ação extensionista;

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

7.1. Primeira Fase (Eliminatória): Análise documental conforme item 4.

- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

7.2. Segunda Fase (Classificatória): Avaliação da proposta de projeto conforme item 4.3.8 (para os(as) classificados(as) na 1ª fase).

- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. Primeira fase:

8.1.1. Análise da documentação (item 4) tendo como orientação as atividades previstas no Plano de Trabalho (ANEXO I) e que serão pontuadas de acordo com o ANEXO V.

8.1.2. A análise do Currículo Vitae levará em consideração a participação em atividades extracurriculares comprovadas por certificados/declarações de acordo com ANEXO V;

8.2. Segunda fase:

8.3. Será realizada por meio da avaliação da viabilidade e qualidade do projeto encaminhado que, de forma resumida, deve explicar uma sugestão de atividade que pode ser desenvolvida a partir dos objetivos do projeto. De modo geral, esses objetivos estão ligados à execução de um projeto de capacitação de refugiados e outros migrantes forçados localizados na cidade de Uberlândia. Especificamente sobre temas ligados à saúde básica e a formas de apoiar o grupo de apoio no alcance desses direitos.

8.3.1. A avaliação da segunda fase será realizada mediante análise de um documento enviado pelo mesmo e-mail de inscrição. O documento deve ter no mínimo 2 páginas e no máximo 4, cujos critérios de avaliação serão:

- interesse no projeto (10 pontos)
- conhecimento na temática do projeto (10 pontos)
- viabilidade de execução da proposta (10 pontos), totalizando 30 pontos.

8.3.2. O projeto vai pensar em capacitações e outras modalidades de ensino que podem ser disponibilizadas para migrantes e deslocados forçados residentes na cidade de Uberlândia - MG. Diante disso, espera-se um documento que deverá responder às seguintes perguntas:

I.

O que despertou seu interesse em participar desse projeto?

II.

Você já participou de alguma experiência semelhante, isto é, atividades que pensam a garantia de direitos para grupos vulneráveis (com ou sem bolsa)?

III.

Descreva temas importantes para as discussões com o grupo de interesse, especialmente aquelas ligadas as dificuldades enfrentadas e necessidades de apoio para acessar direitos.

IV.

Descreva uma possibilidade de capacitação ou outra modalidade de ensino que pode ser incluída no projeto, destacando objetivos e justificativa.

V.

Descreva possíveis caminhos para o alcance da sua sugestão de atividade (ex. entidades que podem ser interessantes para a formação de parcerias).

8.3.3. Importante lembrar que a Cátedra Sérgio Vieira de Mello da UFU já tem acesso a diversos assistidos na cidade e não é necessário descrever como alcançar a população de interesse, apenas a descrição de possíveis atividades que alcancem os objetivos de conscientização sobre direitos e saúde.

8.4. A nota final do será composta da somatória das notas referentes à primeira fase (10 pontos distribuídos no Anexo V deste edital) e das notas referentes à segunda fase (30 pontos distribuídos conforme o item 8.3.1 deste edital) totalizando 40 pontos

9. DOS RESULTADOS E RECURSO

9.1. Resultado Preliminar e Recurso

9.1.1. Será divulgado o resultado preliminar conforme cronograma (item 10); no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

9.1.2. O(a) discente terá **um dia útil** para contestar o Resultado preliminar, apresentando Recurso, conforme ANEXO IV.

- Pelo E-mail: csvmufu@gmail.com

9.2. Resultado Final

9.2.1. O **resultado final** do processo seletivo será divulgado conforme cronograma (item 10) no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

10. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	28/11/2024 a 12/12/2024
Inscrições	28/11/2024 a 12/12/2024
Análise documental	13/12/2024
Avaliação	16/12/2024
Resultado Preliminar	17/12/2024
Recebimento dos Recursos	18/12/2024
Resultado Final	20/12/2024

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Em caso de desistência do(a) candidato(a) classificado(a) será chamado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

11.3. O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses, somente para substituição de bolsistas, quando formalmente justificada.

11.4. Ao efetivar sua inscrição, o(a) candidato(a) aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

12. DÚVIDAS

12.1. E-mail: csvmufu@gmail.com

Uberlândia-MG, 28 de novembro de 2024.

ALEXANDRE JOSÉ MOLINA
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria de Pessoal UFU nº 3742, de 18 de julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre José Molina, Pró-Reitor(a)**, em 26/11/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5904813** e o código CRC **9E473A0E**.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO/ ATIVIDADES DO BOLSISTA DE EXTENSÃO

INTRODUÇÃO:

O presente projeto está vinculado ao Programa Cátedra Sérgio Vieira de Mello e tem como objetivo cumprir o Plano de Ações aprovado pela Reitoria da Universidade Federal de Uberlândia, no âmbito do Acordo de Cooperação Internacional assinado entre a Universidade Federal de Uberlândia e a Agência da ONU para Refugiados em outubro de 2020 com vigência de 4 anos. As ações contemplam parcerias institucionais para a promoção da integração local da população de refugiados e migrantes beneficiários de acolhimento humanitário na cidade de Uberlândia com foco para as interseccionalidades de grupos mais vulneráveis (mulheres, crianças, idosos, afrodescendentes e indígenas).

JUSTIFICATIVA:

É difícil precisar a população total de migrantes e refugiados em território brasileiro, especialmente em razão da alta mobilidade e também da indocumentação. Alguns bancos de dados, entretanto, nos permitem um retrato da

composição da população. O SISMIGRA, por exemplo, reúne dados de pessoas que ingressaram com pedido do Registro Nacional Migratório no Brasil. Nele, entre 2000 e 2022 foram 1.781.924 registros no Brasil. Destes, 4.539 tiveram o registro migratório solicitado na cidade de Uberlândia. (OBMIGRA, 2002). Outra base de dados que nos permite informações sobre refugiados é do Conselho Nacional de Refugiados do Ministério da Justiça. Em 2022 o CONARE reconheceu 5.795 pessoas como refugiadas, dos quais 56% homens e 44% mulheres. Entre 1985 a 2002, 65.811 pessoas foram reconhecidas como refugiadas no Brasil. (ACNUR Brasil, 2023 a) No âmbito da Organização das Nações Unidas, o Alto Comissariado das Nações Unidas (ACNUR) é o órgão com mandato para proteger os refugiados e promover soluções duradouras para seus problemas. A Declaração de Nova York sobre Refugiados e Migrantes (2016) assinalou a educação como elemento crítico da resposta internacional aos migrantes forçados. Como forma de promoção da inclusão de migrantes forçados por meio da educação, o ACNUR Brasil criou o projeto Cátedras Sérgio Vieira de Mello que reúne Universidades brasileiras comprometidas com a promoção do ensino, pesquisa, extensão, advocacy e ingresso facilitado. (ACNUR Brasil, 2023 b) A iniciativa foi desenvolvida em 2003 e desde então alcançou a adesão de trinta e seis universidades públicas e privadas. Cada uma dessas instituições possui diferentes formas organizacionais e focos de atuação. A Universidade Federal de Uberlândia passou a integrar a rede de Cátedras Sérgio Vieira de Mello (CSVM) após firmar o termo de parceria com o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados em 2 de outubro de 2020. O acordo gera a responsabilidade da Universidade com ações que objetivam facilitar a integração dos refugiados e migrantes forçados no Brasil por meio da educação como instrumento da promoção social, da formação profissional e da inclusão cidadã. Outro aspecto que merece consideração é que a Universidade Federal de Uberlândia passou a integrar o projeto das Cátedras em um momento de reforço de uma política nacional de interiorização da população refugiada, especialmente em razão do grande fluxo de refugiados venezuelanos e da chamada “Operação Acolhida”. Estima-se que até janeiro de 2022, 105.503 refugiados venezuelanos foram interiorizados em mais de 400 cidades brasileiras. O Estado de Minas Gerais registrou o número de 4.309 pessoas interiorizadas. Em janeiro de 2022, Uberlândia recebeu 330 pessoas dessa população. (ACNUR, 2023c) O incremento do número de refugiados, também de outras nacionalidades, no estado de Minas Gerais, na região do Triângulo Mineiro e na própria cidade de Uberlândia impulsionou ações com vistas a reforçar a rede de apoio para atender ao complexo processo de integração local como mecanismo de solução duradoura. Para esse fim, a CSVM-UFU foi instituída como um conjunto de iniciativas institucionais e um espaço de articulação de atores internos e externos na promoção de ações de ensino, pesquisa, extensão e advocacy dirigidas à integração local de refugiados e demais pessoas ou populações de atenção. Na sua concepção, o Núcleo de Pesquisas e Estudos em Direitos Humanos do Instituto de Economia e Relações Internacionais buscou o estabelecimento de uma rede interinstitucional, cujos trabalhos são desenvolvidos de forma independente, porém integrada. Para a fundação da CSVM-UFU, Núcleos e Grupos que já possuíam ações permanentes relacionadas ao propósito do projeto foram convidados a integrar o primeiro plano de ação. São eles: a Assessoria Jurídica para Migrantes e Refugiados em Situação Irregular ou de Risco (AJESIR); o Grupo de Estudos e Pesquisas e Direito Internacional (GEPDI); o Centro Brasileiro de Estudos sobre Direito e Religião (CEDIRE); a Clínica de Enfrentamento ao Trabalho Escravo (CETE), a iniciativa Todas por Ela, o Escritório de Assessoria Jurídica Popular (ESAJUP); o Grupo de Estudos e

Pesquisas em Migração, Saúde e Trabalho (MIGRAST) e o Núcleo de Estudos Francês (NUFFLI). (CSVMUFU, 2023) No decorrer dos primeiros dois anos de atividade, outros grupos como o Laboratório de Direitos Humanos (LABDH), o Núcleo de Extensão em Negritude e Indigenato (NEGRI) passaram a integrar as ações da Cátedra. O primeiro, especialmente no campo da pesquisa. O segundo foi fundamental na organização de ações com vistas a qualificar o debate sobre a criação de políticas públicas sobre o tema. A Clínica de Odontologia da UFU passou a oferecer atendimento a pessoas encaminhadas pelas ONGs e instituições religiosas que dão suporte à população imigrante na cidade de Uberlândia. (CSVMUFU, 2023) Além disso, foram várias as parcerias realizadas com organizações locais da sociedade civil como a ONG Trabalho de Apoio a Migrantes e Refugiados (TAARE) e como a ONG Refugiados UDI. Destacamos o trabalho de articulação junto à Câmara Técnica de Migração do Comitê Estadual de Atenção ao Migrante, Refugiado e Apátrida, Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Erradicação do Trabalho Escravo de Minas Gerais (COMITRATE) com o objetivo de colaborar com a criação do Primeiro Plano Estadual de Políticas para Migrantes, Refugiados, Apátridas e Retornados . (CSVM UFU, 2023) Esse trabalho gerou uma colaboração para a realização de Conferências Livres com o objetivo de gerar insumos para a criação do 1º Plano Estadual de Políticas para Migrantes, Refugiados, Apátridas e Retornados. Esses eventos reuniram grupos e pessoas interessadas no tema, mas especialmente migrantes internacionais residentes no estado de Minas Gerais. Para a organização dessas conferências, a CSVM-UFU estabeleceu parcerias com as CSVM-UFMG e CSVM PUC-MG, as ONGS TAARE e Refugiados UDI e com o NEGRI . Em 2023 a CSVM-UFU promoveu uma ação de capacitação do grupo e participou de uma visita técnica em Roraima na Operação Acolhida. O planejamento para 2024 prevê ações para ampliar a integração laboral de imigrantes com coco para os mais vulneráveis (mulheres, idosos, afrodescendentes e indígenas).

OBJETIVOS:

GERAL

Promover a integração local de refugiados e migrantes internacionais beneficiários de acolhimento humanitário residentes na cidade de Uberlândia.

ESPECÍFICOS

- 1) Apoio técnico às ONGs locais (TAARE, Refugiados UDI e outras organizações religiosas) na busca de soluções que demandam parcerias locais, regionais e internacionais na integração local dos refugiados.
- 2) Participação nos órgãos nacionais (COMIGRAR), estadual (COMITRATE) e local de produção de políticas públicas (Câmara dos Vereadores).
- 3) Promoção de espaços de participação para imigrantes e refugiados de forma que os mesmos possam vocalizar demandas de acesso a direitos e serviços;
- 4) Participação da CSVM na Câmara Técnica de Imigração e como organização observadora no COMITRATE que tem como objetivo a formulação e implementação de políticas públicas para migrantes, refugiados, apátridas e retornados no Estado de Minas Gerais;

- 5) Apoio na produção de conteúdo para o Instagram da CSVM UFU e outras redes sociais como forma de divulgação das ações de extensão;
- 6) Organização e execução de Palestras e Rodas de Conversa com refugiadas e migrantes beneficiárias de acolhimento humanitário sobre saúde da mulher;
- 7) Acompanhamento e mobilização da comunidade interna e externa em torno das propostas de políticas e ações no âmbito da rede Migração Uberlândia (constituída pelo SEBRAE, Organização Internacional de Migrações, Alto Comissariado das Nações Unidas para refugiados e outras organizações privadas e da sociedade civil convidadas)

PERFIL DO BOLSISTA:

Ter disponibilidade horária de 20 horas semanais; compatibilidade horária de acordo com a demanda do setor do projeto; ser comunicativo (a) e ter facilidade de lidar com o público, não ser beneficiário (a) de bolsas remuneradas no âmbito da UFU ou de qualquer outra entidade pública ou privada, exceto auxílio moradia e/ou alimentação; estar disponível e para desenvolvimento de parte das atividades em horários não comerciais (ex. sábado ou dias de semana no período noturno); ter acesso fácil a internet e equipamentos próprios para a gestão e organização do projeto, entre outras atividades "online"; O candidato para a vaga de Relações Internacionais deve ter participação em projetos e/ou pesquisa na área dos direitos humanos, direito humanitário, migração e/ou refúgio.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

1. Apoio técnico às ONGs locais (TAARE, Refugiados UDI e outras organizações religiosas) na busca de soluções que demandam parcerias locais, regionais e internacionais na integração local dos refugiados.
2. Atuar na promoção de espaços de participação para imigrantes e refugiados de forma que os mesmos possam vocalizar demandas de acesso a direitos e serviços;
3. Apoio na produção de conteúdo para o Instagram da CSVM UFU e outras redes sociais como forma de divulgação das ações de extensão;
4. Organização e execução de Palestras e Rodas de Conversa com refugiadas e migrantes beneficiárias de acolhimento humanitário sobre saúde da mulher;
5. Acompanhamento e mobilização da comunidade interna e externa em torno das propostas de políticas e ações no âmbito da rede Migração Uberlândia (constituída pelo SEBRAE, Organização Internacional de Migrações, Alto Comissariado das Nações Unidas para refugiados e outras organizações privadas e da sociedade civil convidadas)

CONTRIBUIÇÃO DA BOLSA PARA O (A) ALUNO (A)

A contribuição da bolsa para o aluno garante a vivência em atividades de extensão universitária que são fundamentais para a formação e desenvolvimento de cidadania. Além disso, permite ao discente a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos durante a graduação.

AVALIAÇÃO:

A avaliação do bolsista será feita no decorrer da realização das atividades propostas. Para tanto, serão utilizadas fichas de avaliação e observações realizadas por alunos e pelos coordenadores do Programa, Projetos e subprojetos.

**ANEXO II
QUADRO DE COMPATIBILIDADE HORÁRIA**

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
08:00						
09:00						
10:00						
11:00						
12:00						
13:00						
14:00						
15:00						
16:00						
17:00						
18:00						
19:00						
20:00						
21:00						

OBS: Marcar com **X** os **horários disponíveis** para as atividades da **bolsa de extensão**.

Nome do(a) Candidato(a):

ANEXO III
FORMULÁRIO DE CADASTRO DE BOLSISTAS

Nome Completo:	
Data de Nascimento:	
Sexo:	Estado Civil:
Nome do pai:	
Nome da mãe:	
Naturalidade:	UF:
Curso:	Período/Ano:
Número de matrícula:	Ingresso:
Telefone Fixo:	Celular:
E-mail:	
Endereço:	
Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:
Município:	UF:

Uberlândia, ____ de _____ de 2024.

ANEXO IV
RECURSO
Argumento

--

ANEXO V

Atividade	Pontuação	Pontuação alcançada pelo(a) candidato(a)
Vaga para estudante de Relações Internacionais e para migrantes, refugiados e beneficiários de políticas de acolhimento		
Monitoria	1	
Pesquisa em temas de migração, refúgio e direitos humanos	1	
Participação como voluntário, colaborador, bolsista e outros) de ação de extensão em temas de migração e refúgio e direitos humanos	1	
Participação como voluntário nas atividades da Cátedra Sérgio Vieira deMelo	3	
Participação em organização de eventos	2	
Participação como voluntário em ONGs ou projetos de sociedade civil que lidam diretamente com refugiados ou beneficiários de políticas de acolhimento	2	

Nome do Requerente: _____

Local e data:

OBS: O recurso deve ser apresentado em, no máximo, duas laudas.edital publicado em: <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>